



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

Botucatu, 15 de abril de 2021

Exmo. Sr. Doutor
Rodrigo Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Fillipe Martins, Secretário Municipal do Verde, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 228/2021, aprovado em Sessão Ordinária de 29/03/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Lelo Pagani, através do qual solicita “envidar esforços para colocar em pratica a nova lei de ICMS ambiental do Estado de São Paulo, beneficiando o meio ambiente e a qualidade de vida da população”.

A Secretaria do Verde preocupada com a questão do ICMS Ambiental consultou a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio ambiente e nos foi esclarecido o seguinte quanto ao ICMS Ambiental:

A lei deve transferir montante superior a R\$ 500 milhões por ano para as prefeituras. Este valor será destinado ao incentivo da preservação ambiental e à adoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável. Em dez anos, serão transferidos mais de R\$ 5 bilhões.

A lei do ICMS Ambiental prevê que parte da parcela destinada aos municípios por meio do ICMS Municipal atenda a critérios específicos na área ambiental.

De acordo com a LEI Nº 17.348, de 12 de março de 2021, que altera a Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981,



Rua Lourenço Carmelo, nº 180,
Jardim Paraíso - Botucatu - SP
CEP: 18.610-265 - Fone (14) 3882-1290
e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

transferências serão vinculados:

1 – à existência, no município, de reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica e de reservatórios de água de interesse regional com função de abastecimento humano;

2 – à existência, no município, de espaços territoriais especialmente protegidos, enquadrados nas categorias integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e instituídos pelo Estado;·.

3 – à existência, no município, de espaços territoriais cobertos por vegetação nativa, em áreas situadas fora de unidades de conservação de proteção integral criadas pelo Estado de São Paulo, que correspondam no exercício anterior, ao mínimo de 30% (trinta por cento) da área total do município, ou em áreas situadas em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais instituídas por legislação estadual, ou áreas situadas dentro de Área de Preservação Ambiental – APA, independentemente do seu tamanho, excluídas duplicidades de incidência;·.

4 – À existência, no município, de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e do enquadramento em índices de desempenho de aproveitamento e destinação de resíduos sólidos, que incluem a existência de coleta seletiva de resíduos sólidos, a participação do município em consórcio ou arranjo intermunicipal para gestão de resíduos sólidos, e a disposição final de resíduos sólidos encaminhada a aterro sanitário adequado, conforme disposto na legislação específica, distribuídos de acordo com normas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE**

operacionais orientadas para o impedimento de dano ou risco à saúde e à segurança públicas, minimizando impactos sobre o meio ambiente. Cada uma destas quatro condições corresponde a 0,5% do recurso do ICMS Municipal. Os municípios poderão adotar políticas e ações para enquadramento ou incremento no atendimento a condições referentes aos itens 3 e 4 acima informados. Encaminhamos em anexo a lei nº 17.348/2021.

O valor do recurso que será repassado a cada município dependerá do cálculo feito pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em cada exercício, que, por sua vez, dependerá das informações disponibilizadas pelos municípios e constantes nas bases de dados do governo estadual para determinação dos índices que constituirão as bases de cálculos dos repasses. Não há com efetuar estes cálculos no momento presente. Esperando ter respondido a contento as demandas apresentadas, aproveitamos o ensejo para enviar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fillipe Martins de Moraes

Secretário Municipal do Verde

